



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 1.768, DE 13 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e da outras providências.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 63.186,00 (sessenta e três mil, cento e oitenta e seis reais)**, utilizando como fonte de recursos:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.04.00	Depto. Assistência Social
Unidade Executora	02.04.01	Fundo Mun. de Assistência Social
Funcional Programática	08.244.0005.2.46	Subvenção APAE
Classificação Econômica	3.3.50.43.00	Subvenção Social
Fonte Recurso	02	Estadual
Valor	Recurso Estadual	13.186,00 - Convênio

Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.06.00	Fundo Municipal da Saúde
Unidade Executora	02.06.01	Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática	10.301.0002.2.018	Manutenção Fundo Munic. da Saúde
Classificação Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso	02	Estadual
Valor	Recurso Estadual	50.000,00 – Convênio



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes de valores repassados através de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 13 de março de 2013.


ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da Secretaria